



---

---

**LEI N.º 2.196/2021**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza-se o Poder Executivo do Município de Ribeirão do Pinhal-PR a firmar convênio com a Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n° 60.975.737/0099-65, objetivando repasse de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais para operacionalização das ações de assistência médico-hospitalar - custeio das despesas pela prestação de serviços de urgência, emergência e hospitalares aos pacientes encaminhados ao Pronto Socorro Municipal e aquisição de medicamentos.

**Art. 2º.** Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos em Convênio advirão do orçamento geral do Município na dotação elemento e fonte própria vinculada.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 07 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

**Dartagnan Calixto Fraiz**

**Prefeito Municipal**